

Ao Sr. Superintendente de Adm. e Finanças

Na verificação do presente processo, certificamos que não existe possibilidade de compensação previdenciária da servidora Sr^a. TEREZA CORDEIRO DE ARAÚJO MEDEIROS, matr. 2406, pois a mesma foi admitida através de concurso público em abril/1991, e não averbou tempo de contribuição do RGPS ou de outro RPPS, e faleceu em atividade.

Portanto encaminhamos para providências que julgar necessárias.

Maricá, 14 de novembro de 2023.


Gilberto Trintim Alves
Comissão de Comprev
matr. 084